SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
ATOS ADMINISTRATIVOS 1
CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS 1
DECRETOS 3
LICITAÇÕES E CONTRATOS 6
PORTARIAS 7

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS (SP), **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), habilitados no CONCURSO PÚBLICO realizado nos termos do Edital nº 01/2019, para comparecer(em) no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua das Nações Unidas nº 400, nos dias **24 de maio a 02 de junho de 2022**, das **8H00 às 11H00 ou das 13H00 às 16H00**, para manifestar(em) interesse em ser(em) nomeado(s) obedecendo as regras e esquemas a seguir enumerados:

I- O(s) candidato(s) que não puder(em) comparecer no período acima estabelecido, poderá(ao) fazer-se representar por procurador devidamente credenciado, apenas para tomarem conhecimento da presente convocação, fazendo retirada da guia de inspeção médica.
II- O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na renúncia e cessação dos direitos decorrentes de sua habilitação.
III- O(s) habilitado(s) e convocados, deverá(ao) apresentar com o laudo de inspeção médica os documentos abaixo indicados no prazo acima mencionado.

- Cédula de Identidade;
- CPF (Regularizado);
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar, quando do sexo masculino;
- 2 fotos 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de estar quite com a justiça Eleitoral;
- Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), bem como pelo Tribunal de outros estados que o candidato tenha residido no período de 5 (cinco) anos anteriores a esta convocação (caso tenha residido, nesse período, em outros estados que não seja o de São Paulo);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), bem como pela Secretaria de Segurança Pública de outros estados que o candidato tenha residido no período de 5 (cinco) anos anteriores a esta convocação (caso tenha residido, nesse período, em outros estados que não seja São Paulo);
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Certificado de conclusão correspondente à escolaridade exigida para o exercício do Cargo, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente;
- Declaração de acúmulo de cargo;
- Comprovante de endereço

IV- O candidato deverá apresentar todos os documentos acima listados em sua versão ORIGINAL e em XEROX.
V- A retirada de guia para inspeção médica e manifestação do interesse em ser nomeado, não cria direito a nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CANDIDATOS APROVADOS

VIGIA		
Número de Inscrição	**Nome do Habilitado**	**Classificação**
21510	GUSTAVO VINICIUS BORTOLI DOS SANTOS	6º

Mirandópolis - SP, 23 de maio de 2022.

ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3868/2022

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública de imóvel que especifica para fins de desapropriação visando expansão do Cemitério Municipal, nos termos do Decreto-Lei nº 3365/1941, e dá outras providências."

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a iminência de colapso da atual estrutura do Cemitério da Saudade, junto à sede do Município de Mirandópolis, mesmo após a realização do recadastramento de túmulos e jazigos promovidos pela municipalidade entre 11/2021 e 12/2021, o qual demonstrou pouca disponibilidade de lotes residuais para fins de postergação da lotação completa no respectivo dispositivo municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso XVIII, artigo 60, inciso V, e artigo 96, alínea e da Lei Orgânica do Município de Mirandópolis/SP, também, os artigos 182, §3º e 216, §1º da Constituição Federal e, por fim, o artigo 6º do Decreto-Lei federal 3365/1941;

CONSIDERANDO procedimento administrativo já iniciado, o qual demonstra a regularidade de registro do local de interesse da administração, bem como, avaliações estrutural e ambiental prévia, a qual demonstra a viabilidade da utilização do local para obras de expansão do Cemitério Municipal, principalmente por se tratar de imóvel limítrofe e com espaço suficiente para garantir a utilidade do dispositivo por considerável período.

CONSIDERANDO, por fim, o fato de não haver outra área na sede do Município de Mirandópolis capaz de comportar as obras voltadas a ampliar a capacidade do cemitério, sendo que, intervenções em outras localidades podem ser inviabilizadas pelos altos custos e pela elevada complexidade nos procedimentos de licenciamento junto aos órgãos ambientais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública para fins de aquisição mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer à PRISCILA MOREIRA RABELO (RG: 27.766.184-5 SSP/SP – CPF: 298.794.388-17) e JAQUELINE MOREIRA RABELO (RG: 27.766.183-3 – CPF: 325.496.388-16), conforme descrição a

DECRETO Nº 3868/2022

seguir, extraída do assentado à matrícula nº 14.152 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis/SP:

Um lote de terras urbano de formato irregular, formado por parte do Lote 08 da Quadra 89, situado no lado par da Rua 24 de Junho e lado par da Rua Santos Dumont, com área total de 14.842,57m², no Município de Mirandópolis/SP que tem as seguintes características e confrontações: inicia no ponto situado pelo lado par da Rua Santos Dumont distante 40,87metros do entroncamento desta rua com a Rua 24 do Junho e na divisa com o lote 07 da quadra 89; daí segue pelo alinhamento da Rua Santos Dumont pela distância de 14,13metros; deflete à direita e segue pela divisa com o Cemitério de Mirandópolis pela distância de 183,00metros; daí segue pelo alinhamento com a Rua 24 de Junho pela distância de 6,50metros; deflete à direita e segue delimitando com a parte do lote 08 desdobrado do imóvel de propriedade de Cláudio Franco e outros, medindo 42,50metros; daí deflete à esquerda e segue confrontando ainda com a parte do lote 08 desdobrado do imóvel de propriedade de Cláudio Franco e outros, mediando 21,35metros ; daí segue à direita divisando com os lotes 01, 02 e 03 da quadra 89, pela distância de 33,39 metros; daí deflete à direita e segue divisando com os lotes 05, 06 e 07 da quadra 89, pela distância de 30,00metros, daí segue à esquerda divisando com o lote 07 da quadra 89, pela distância de 35,00metros até chegar no ponto inicial.

§1º - O imóvel objeto do presente Decreto tem por finalidade garantir a área de expansão do CEMITÉRIO MUNICIPAL SAUDADES, cuja situação de lotação está sob colapso iminente, não havendo outra área capaz de alocar tal dispositivo neste município de Mirandópolis/SP, conforme disposto no Artigo 5º, alínea g do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941.

§2º - A expropriação e a respectiva indenização deverão ser precedidas de procedimento administrativo correspondente, que tramitará no âmbito do Departamento de Gestão Administrativa, contendo as avaliações e demais informações pertinentes e necessárias à plena observância do interesse público.

§3º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não seja superior ao da maior avaliação;

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3868/2022

II - que os proprietários ofereçam título de domínio e certidões negativas de quaisquer ônus que recaia sobre o bem expropriado;

III - que o imóvel seja entregue nas condições sob as quais fora avaliado no bojo do processo administrativo antecedente.

Parágrafo único – Para fins de complementação ao presente expediente administrativo, deverão ser acrescidos os seguintes documentos:

I – ao menos 03 (três) avaliações para fins de apuração do valor do respectivo imóvel indicado no artigo 1º deste Decreto.

II – levantamentos da área sob interesse da administração junto ao Setor de Receita e Cadastro desta municipalidade, de forma a demonstrar eventuais débitos fiscais e demais questões de cadastro e arrecadação.

III – levantamentos financeiros junto ao Departamento de Finanças e Controle Interno, de forma a se avaliar as condições financeiras para a para quitação da despesa que possa emergir deste procedimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da respectiva desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária constante do presente exercício, suplementada caso se considere por necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Município de Mirandópolis, 23 de maio de 2022.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa

LUCAS RAFAEL GONZALEZ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40/2019

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS CONTRATADA: ANDRÉ LUIS DE SOUZA 34492838805 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de realização de oficina de desenvolvimento artístico musical, com aulas de percussão, instrumento de sopro, liras marciais e danças coreográficas, aos adolescentes inseridos no Programa Social “Ação Jovem”, as crianças do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e da comunidade em geral. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 40/2019 que passa a ser 16 de maio de 2023, bem como reajuste do valor contratual com base no IPCA-IBGE, correspondente a 12,1315% acumulado de maio de 2021 a abril de 2022. VALOR MENSAL ATUALIZADO: 2.941,98 DATA DE ASSINATURA: 13.05.2022.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS CONTRATADA: EMPRESA ELTEC CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP TOMADA DE PREÇOS 05/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 41/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4537/2021 OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no Centro de Saúde Dr. Yoshito Kanzawa, com recursos liberados pelo Ministério da Saúde, através da Emenda Parlamentar de 2018 do então Senador Orlando Silva, destinado ao Programa de Atenção Básica – Saúde Mais Perto de Você, componente: Requalifica – UBS, Proposta de nº. 13878.9100001/18. OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de 6,5751% sobre o valor do contrato, perfazendo o total de R$ 29.634,73 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 09.05.2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº. 02/2022

CONVITE Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2848/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos corretivos e preventivos, e aquisição de peças e demais produtos necessários, a serem executados em veículos automotivos da frota municipal. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Município de Mirandópolis torna público que a Comissão Permanente de Licitações classificou a proposta da empresa RETÍFICA BOA ESTRELA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.808.067/0001-83, para fornecer os produtos e executar os serviços constantes nos Lotes 03 e 04, do processo licitatório em epígrafe, e o Senhor Prefeito HOMOLOGOU o certame e ADJUDICOU a proposta da referida empresa classificada. Mirandópolis, 20 de maio de 2022. Ademiro Olegário dos Santos - Prefeito

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº. 03/2022

CONVITE Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3549/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização (controle de insetos rasteiros), desratização (controle de roedores), instalação de porta-iscas, com iscas para roedores, limpeza e higienização de caixas d’água e reservatórios, nas instalações das Unidades Escolares da Rede Municipal e Setor Municipal de Alimentação Escolar. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Município de Mirandópolis torna público que a Comissão Permanente de Licitações classificou a proposta da empresa MATHEUS DUARTE VIEL – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.542.412/0001-11, para executar os serviços constantes do processo licitatório em epígrafe, e o Senhor Prefeito HOMOLOGOU o certame e ADJUDICOU a proposta da referida empresa classificada. Mirandópolis, 20 de maio de 2022. Ademiro Olegário dos Santos - Prefeito

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

PORTARIA Nº 7006/2022

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **FERNANDA CAMARGO TEIXEIRA DIAS,** RG nº 001474628 SSP/MS do cargo efetivo de **ENFERMEIRO DA ESF RURAL**, conforme protocolo nº 5527/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 23 de maio de 2022.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa